

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MUNUTA CARTA-CONVITE Nº 01-2023  
PROCESSO Nº 24/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação-CPL, FLAVIO MENDES AGUIAR, designada pelo Portaria nº 06/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Carta Convite objetivando a contratação de empresa do ramo da construção civil para empreitada global, da 01ª etapa da ampliação da parte administrativa da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, conforme especificações e condições constantes neste edital e elementos técnicos em anexos (processo administrativo 24/2023).

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

**Legislação aplicável:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº. 123/2.006 c/c.

**Data para recebimento da documentação e proposta:** até o dia 29/09/2023, às 14hs30 min.

**Local:** Prédio da Câmara Municipal de Araguaçu – TO. rua Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000, sala de licitação.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 DO OBJETO**

Esta Carta-Convite tem como objetivo a contratação de empresa do ramo da construção civil para empreitada global, da 01ª etapa da ampliação da parte administrativa da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, conforme especificações e condições constantes neste edital e elementos técnicos em anexos (processo administrativo 24/2023), com fornecimento de todo o pessoal, equipamento e material, necessários à execução dos serviços.

A planilha de composição de custo, conforme indicado, foi confeccionada a partir dos indicadores de referência da Câmara Municipal de Araguaçu, resultante de padrões de coletas mercadológicas.

Os serviços ora licitados serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "Empreitada por Preço Global", do tipo menor preço, com fundamento na Lei n. 8.666/93.

## 1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato. A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos e as especificações técnicas referentes a este Convite, e ainda deverá atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e/ou Municipal necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as especificações e normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, sem prejuízo de quaisquer outras legalmente incidentais ao caso.

## 1.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RESERVA ECONÔMICA

As despesas para a presente contratação correrão à conta da Câmara Municipal de Araguaçu -TO, Dotação Orçamentária:

01.031.0001.1001 – Construção do Prédio da Câmara Municipal de Araguaçu – TO.

4490510000000000 1 – Obras e Instalações

1.500.0000.000000 - Recursos Próprios

## 1.4 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A licitação de que trata esta Carta-Convite será promovida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) cujos membros são designados pela Portaria nº 06/2023. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente de sua função legal, a CPL poderá:

- a) Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, solicitar esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- b) Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da concorrência;
- c) Prorrogar os prazos de que trata a Carta-Convite, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, mediante requisição e/ou autorização de autoridade superior dessa Câmara.

## 1.5 DO PREÇO

O preço estimativo desta contratação é de **R\$ 83.527,63 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)**, conforme Planilha Orçamentária Sintética do Empreendimento em Anexo, que integra essa licitação.

## CAPÍTULO II DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000  
E-mail: [camaradearaguacu-to@hotmail.com](mailto:camaradearaguacu-to@hotmail.com) Fone: (63) 98104-8555

Fls. 173

Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas e a aquelas que manifestarem junto à CPL interesse em participar do certame até a data marcada para recebimento da documentação de habilitação e que cumpram as demais exigências contidas neste edital.

A manifestação de interesse em participar no certame deverá ser dirigida à comissão de licitação, observado o prazo indicado acima, no local e horário fixados neste edital para esclarecimentos e informações aos licitantes.

A participação no processo licitatório implica na integral e incondicional aceitação pelas licitantes de todos os termos, normas e condições que integram o presente Convite e o Contrato dele decorrente, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sem prejuízo do direito de impugnação previsto no Artigo 41 da Lei nº 8666/93.

É **vedada** a participação:

- a) de empresa cujos sócios, administradores, empregados, responsável técnico e/ ou controladores sejam servidores da Câmara Municipal de Araguaçu - TO;
- b) daqueles que se enquadrem nas restrições do artigo 9º da lei 8.666/93;
- c) de pessoa jurídica que apresente débito para com o Município de Araguaçu -TO na data da abertura da licitação; declarada inidônea pela Administração Pública Direta e/ou Indireta de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Concedente;

## 2.2 DO CREDENCIAMENTO

Nas sessões públicas da licitação cada empresa participante deverá ser representada por seu titular ou por procurador credenciado, quem poderá intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder para todos os efeitos por seu representado, desde que identificado por documento hábil.

A representação poderá ser formalizada através de um dos seguintes documentos:

- a) Instrumento de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento, firmados pelo responsável legal da licitante, com indicação de quem atuará como representante/preposto nos atos públicos da licitação, outorgando poderes para participar, representar o licitante e interpor recursos ou desistir deles. Deverá ser apresentada cópia da identidade ou outro documento de identificação pessoal do procurador/credenciado.
- b) Sendo sócio ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Os documentos indicados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em original; por cópia autenticada por cartório competente; por publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000  
E-mail: [camaradearaguacu-to@hotmail.com](mailto:camaradearaguacu-to@hotmail.com) Fone: (63) 98104-8555

Fls. 483

Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente Licitação ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

O credenciamento será apresentado na data de abertura da primeira sessão pública, externamente ao **Envelope 1** e será dispensada a reapresentação da credencial nas demais sessões, desde que não altere o credenciado.

A não apresentação do documento de credenciamento não implica na inabilitação da licitante, porém impedirá qualquer manifestação do representante não credenciado em nome da representada até a regularização do credenciamento, participando apenas como ouvinte, isto é, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata.

Cada credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

No caso de impedimento do representante indicado, deverá a licitante substituí-lo mediante nova indicação, conforme exigências acima especificadas, a ser apresentada antes do início do ato administrativo a ser realizado.

### **CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

Para participar desta licitação, de acordo com a Lei 8.666/93, as empresas convidadas ou interessadas que estiverem aptas a fazê-lo, deverão apresentar no Prédio da **Câmara Municipal de Araguaçu - TO**, rua Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu - TO, CEP 77845-000, sala de licitação, no dia **29.09.2023, às 14hs30 min**, os documentos e informações em **02 (dois) envelopes distintos**, opacos, lacrados e rubricados, devidamente assinados por seus representantes legais, para comprovar habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica (Envelope-1) e apresentar proposta comercial (Envelope-2), redigidos sem rasuras ou emendas.

3.1 Os envelopes deverão conter na parte exterior os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE-1-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CARTA-CONVITE Nº 0XX/2023  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL): XXXXXXXXX  
ENDEREÇO COMPLETO E TELEFONE

#### **ENVELOPE-2 - PROPOSTA COMERCIAL**

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA-CONVITE Nº 0XX/2023  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL): XXXXXXXXX  
ENDEREÇO COMPLETO E TELEFONE

Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu - TO, CEP 77845-000  
E-mail: [camaradearaguacu-to@hotmail.com](mailto:camaradearaguacu-to@hotmail.com) Fone: (63) 98104-8555

Fls. 49 3

Todas as folhas da documentação de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na ordem sequencial vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes nos aspectos de segurança e transparência do processo licitatório. O não atendimento ao solicitado implicará a perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

Todos os documentos deverão ser recebidos e/ou protocolizados na CPL até o dia **29/09/2023**, às **14hs30 min** e serão abertos juntamente com os demais, no início da sessão, com registro em ata.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

#### **CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE - 1**

**O ENVELOPE - 1** deverá conter a versão impressa, em uma via, de toda a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e demais certidões.

As proponentes deverão apresentar os documentos relacionados nos subitens a seguir em sua forma original e/ou obtidos via internet, admitindo-se ainda apresentação de cópias autenticadas em cartório competente ou cópias simples que venham a ter certificação de autenticidade por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a exibição dos originais, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.

Os documentos solicitados neste capítulo e que estão disponíveis para emissão por meio da Internet, passíveis, portanto, de confirmação pela Comissão quanto a sua autenticidade e comprovação, ficam dispensados da obrigatoriedade de apresentação no seu original ou de autenticação na cópia apresentada.

A critério da Comissão, os documentos de habilitação poderão ser apreciados por profissional especializado dos quadros da Administração Licitante, ou pela assessoria técnica, visando subsidiar a mesma na tomada de decisões.

Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento de habilitação exigido ou apresentá-lo em desacordo com o aqui disposto.

#### **4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000

E-mail: [camaradearaguacu-to@hotmail.com](mailto:camaradearaguacu-to@hotmail.com) Fone: (63) 98104-8555

Fls. 503

A comprovação da regularidade jurídica se efetivará por meio dos documentos solicitados a seguir:

Cédula de identidade do(s) responsável(is) pela empresa; e registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, deverá ainda ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, deverá ainda ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, nos termos da lei.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante.

#### **4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A comprovação da qualificação econômico-financeira se efetivará por meio da apresentação de Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da empresa interessada, com validade na data de apresentação da proposta.

#### **4.4 REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA**

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante se efetivará por meio de todos os documentos solicitados a seguir, com validade na data da realização da licitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, relativo à sede da licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de certidão conjunta de quitação de tributos federais e de certidão quanto à dívida ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal onde for sediada a licitante;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036/90);
- g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT), a ser obtida no endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- h) prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS - Lei 8.212/91), que poderá ser comprovada através de certidão conjunta expedida pela receita federal (referente à alínea "c")

Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000

E-mail: [camaradearaguacu-to@hotmail.com](mailto:camaradearaguacu-to@hotmail.com) Fone: (63) 98104-8555

Fls. 513

acima).

Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa. Porém, protocolos e/ou requerimentos de pedido de certidões não serão aceitos pela CPL como comprovação de regularidade fiscal.

Caso a licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Se a licitante for matriz e a executora do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, sendo dispensados da filial os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Nos casos de microempresa e empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que pretenderem obter o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 para regularização fiscal tardia, deverão ser observados, além da documentação exigida acima, os seguintes procedimentos:

- a) Apresentação de Declaração Microempresa, indicando que está a licitante enquadrada em um dos regimes, nos termos do art. 3º, I ou II da LC 123/2006 e que não está incursa nas exclusões do parágrafo 4º do citado artigo;
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivos da Habilitação;
- d) Carta de Credenciamento;
- e) Recibo de Entrega do Edital do Convite N.º XX/2023;
- f) Apresentação de Certidão expedida pelo órgão de registro (Junta Comercial), conforme o caso, atestando que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006;
- g) Toda a documentação exigida no item 4.4 deve ser apresentada pela ME/EPP para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, devendo ser apresentada uma declaração pela licitante indicando qual(ais) certidão(ões) fiscal se encontra(m) com restrição para que lhe seja assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação (emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa) a contar do julgamento que a considerar vencedora do certame, se for este o caso. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito de contratação, sendo convocada para a assinatura do contrato a licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação.

#### 4.5 OUTRAS DECLARAÇÕES

Declaração da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Anexo I.

Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000

E-mail: [camaradearaguacu-to@hotmail.com](mailto:camaradearaguacu-to@hotmail.com) Fone: (63) 98104-8555

Fls. 523

Declaração da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo à participação e que conhece e aceita os termos do edital. Anexo II.

Caberá à CPL o dever de verificar a autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente, sendo facultada a realização de diligências para confirmar a veracidade das informações constantes em quaisquer dos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelos membros da Comissão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

As proponentes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **ENVELOPE - 1 - "Habilitação"**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes (art.41, parágrafo 4º, Lei n. 8.666/93).

Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

**CAPÍTULO V**  
**DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**ENVELOPE - 2**

A Proposta Comercial deverá ser elaborada conforme o disposto neste documento.

A Contratada deverá apresentar os preços unitários propostos e totais parciais respeitada a planilha constante deste edital.

Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

A proposta deverá permanecer válida e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura, e a ausência deste prazo na proposta implica concordância tácita. Findo este prazo, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

A Proposta Comercial não poderá ter seu teor alterado, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais proponentes.

O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até duas casas decimais, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, taxas, encargos e contribuições sociais, custeio administrativo, deslocamentos e equipe de apoio, bem como quaisquer outros custos relacionados direta ou indiretamente com a execução dos serviços, a representar a composição do custo da proposta comercial.

Na proposta deverão constar ainda o número da Conta Bancária da licitante, Código do Banco e da Agência, para fins de recebimento.

Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000

E-mail: [camaradearaguacu-to@hotmail.com](mailto:camaradearaguacu-to@hotmail.com) Fone: (63) 98104-8555



- a) Não atendam às exigências contidas neste edital,
- b) Estejam incompletas, incompatíveis, apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Apresentem valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentem preço manifestamente inexequíveis, na forma do art. 48 da Lei 8666/93;
- d) Apresentem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- e) Apresentem qualquer vantagem adicional não prevista no edital ou ainda preços e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes.

No caso de erro aritmético, serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver divergência entre valores unitários e global, prevalecerá o de menor valor, divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o sob forma extensa, prevalecerá este último. Se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será desclassificada.

A entrega das propostas implica na aceitação integral dos capítulos e condições do presente Edital.

#### **CAPÍTULO VI DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

Na data e hora indicadas no subitem 3.1 será realizada a sessão pública para recebimento e abertura dos ENVELOPES números 1 e 2 das licitantes, sendo realizado primeiramente o credenciamento das mesmas, conforme indicação no subitem 2.2, com posterior abertura do **ENVELOPE – 1 (Documentos de Habilitação)**.

Os dois envelopes deverão, impreterivelmente, ser entregues até o horário, dia e local já fixados neste edital.

Os Envelopes-1 serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, observado o disposto nos subitens anteriores, em sessão pública.

Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

Expirado o horário para a entrega dos envelopes e iniciada a abertura dos Envelopes-1, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta concorrência e nenhum outro documento será aceito pela CPL, sendo os trabalhos de recebimento encerrados, para que tenham início os trabalhos de análise e julgamento da documentação relativa à habilitação.

Os documentos retirados de cada **ENVELOPE – 1** serão rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

A Comissão poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes. Neste caso, a Comissão manterá em seu poder os

Envelopes-2 lacrados, contendo as Propostas Comerciais, que deverão ser rubricados por todas as proponentes presentes e pelos membros da Comissão.

Da sessão pública de abertura do **ENVELOPE - 1** será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, a qual será assinada pelos membros da CPL e por todas as proponentes presentes.

As licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos referente à sua "Habilitação" ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar 123/2006.

O resultado da Habilitação será comunicado às licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em novo dia definido pela Comissão ou por escrito, pelos meios de comunicação previstos neste Edital, correndo a partir daí, o prazo para interposição de recurso na forma da lei.

Às licitantes inabilitadas serão devolvidos fechados os Envelopes-2 desde que haja desistência expressa da interposição de qualquer recurso ou após a denegação deste.

Após a fase de habilitação, não cabe a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Ultrapassada a fase de habilitação, havendo a desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os Envelopes-2 - "Proposta Comercial" - em sessão pública a ser previamente designada pela CPL.

Abertos os Envelopes-2 - "Proposta Comercial" - será procedida a análise de seu conteúdo, apurando-se os preços propostos de acordo com este edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

No mesmo ato, de posse das propostas comerciais, a CPL promoverá a classificação das licitantes habilitadas pela ordem decrescente do valor das propostas, lavrando-se o registro na ata correspondente.

A seguir, não havendo recurso, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será declarada a vencedora.

As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado ou a rescisão do termo no caso de ter sido declarada vencedora, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Das reuniões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinadas pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes.

Os atos decisórios da Comissão, bem como a interposição e o julgamento de recursos, serão comunicados aos licitantes através de e-mail e publicadas no mural e Portal da Transparência do Município e Quadro de Aviso da Câmara conforme previsto em lei.

Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a CPL fixará às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, conforme a etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta Comercial no envelope dos Documentos de Habilitação, implica em quebra de sigilo e acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Os envelopes contendo as Propostas Comerciais de proponentes desclassificadas, não retirados pelos respectivos representantes ficarão em poder da CPL, devidamente lacrados, à disposição da licitante pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da homologação do certame. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela licitante desclassificada, a CPL, assim como a Administração Licitante (A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU) não se responsabilizarão pela guarda desses envelopes.

Quaisquer alterações nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas mediante publicação nos mesmos meios de comunicação utilizados nesta licitação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

## **CAPÍTULO VII DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento das propostas da presente licitação será efetuado levando em consideração o menor valor na proposta comercial, bem como pelo atendimento pleno do disposto nesta Carta-Convite.

Serão julgadas inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas, desconformes, incompatíveis ou apresentem irregularidades insanáveis.

Será considerada vencedora a licitante habilitada e que ofertar o menor valor na proposta comercial, sendo que o resultado será divulgado às licitantes em sessão pública, para fim de

Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000

E-mail: [camaradearaguacu-to@hotmail.com](mailto:camaradearaguacu-to@hotmail.com) Fone: (63) 98104-8555

Fls. 562

interposição de recurso, e posteriormente, objeto de homologação e adjudicação pelo Presidente da Câmara Municipal de Araguaçu – TO.

Verificada a absoluta igualdade das propostas comerciais entre dois ou mais concorrentes já habilitados, o desempate será decidido através de sorteio a ser realizado de imediato, na presença de todos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

#### **8.1 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

A impugnação dos termos do Edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 e seus parágrafos da Lei n. 8666/93, devendo ser encaminhada para o endereço da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, citado no preâmbulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, para protocolo, e observados os seguintes prazos:

- a)** por qualquer cidadão, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá ser juntada cópia do documento de identidade do impugnante.
- b)** pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá ser juntada cópia do contrato social que comprove que a proponente tenha atividade compatível com o objeto licitado.

Questionamentos e/ou esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhados até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, para o endereço da sede da Câmara Municipal de Araguaçu, citada no preâmbulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, respeitado o horário de expediente **das 08:00 às 11:00 horas, de 2ª a 6ª feira.**

Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão respondidos por e-mail em até 1 (um) dia útil antes da data marcada para abertura da licitação, diretamente ao interessado que realizou o questionamento e sera(ão) divulgado(s) no mural e site <https://araguacu.to.leg.br/> sem a identificação do mesmo.

#### **8.2 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos serão processados e julgados de acordo com o disposto no art.109 da Lei n.º 8.666/93, sendo que, dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

**I** - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou no caso do artigo 109, parágrafo 1º, da Lei n. 8666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação da licitante,
- b)** julgamento das propostas,
- c)** anulação ou revogação da licitação,
- d)** rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8666/93,

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II Representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, que não caiba recurso hierárquico.

III Pedido de reconsideração de decisão Do Presidente Câmara Municipal de Araguaçu – TO, da de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

Nenhum prazo recursal se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo administrativo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, autoridade máxima do município, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente fundamentado, à autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

No curso da licitação, o recurso administrativo deverá ser obrigatoriamente encaminhado para o endereço da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, citado no preâmbulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, para protocolo. Após a fase contratual, eventual recurso deverá ser dirigido à autoridade administrativa e protocolado junto à Câmara Municipal de Araguaçu – TO.

O recurso consubstanciado nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do subitem 8.2, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

A divulgação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” e “e” do Inciso I e o do Inciso III, todos do subitem 8.2, será feita mediante e-mail, carta circular e/ou publicação no órgão de imprensa (quando assim for previsto em lei) onde se publicam os atos da Concedente salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Interposto o recurso, serão comunicadas as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS**

#### **9.1 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação e adjudicação.

Após a homologação do resultado da licitação pela Câmara Municipal de Araguaçu – TO, a adjudicação do objeto deste Convite se efetivará por meio de CONTRATO de prestação de serviços a ser firmado com a licitante vencedora.

Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000

E-mail: [camaradearaguacu-to@hotmail.com](mailto:camaradearaguacu-to@hotmail.com) Fone: (63) 98104-8555

Fls. 583

## **9.2 DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

A licitante vencedora será convocada para assinatura do respectivo instrumento de Contrato - no prazo de até 5 dias (cinco) corridos a contar do recebimento da expressa convocação.

Para assinatura do contrato, deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal revalidados, se for o caso, bem como, documentação relacionada no item 4.4.b.

Na hipótese da licitante vencedora não comparecer ou recusar-se, de maneira injustificada, a firmar o contrato, fica facultado à Câmara Municipal de Araguaçu – TO, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## **CAPÍTULO X DAS CONDIÇÕES PERTINENTES À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **10.1 DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, que poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente comprovada, observando o disposto no artigo 57 e seu parágrafo 1º da Lei n.8666/93.

O prazo de execução do contrato fica fixado em 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando o disposto acima.

### **10.2 DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão feitos após medição e atesto do engenheiro do que responsável por acompanhar os serviços executados no período de execução.

### **10.3 DO REAJUSTAMENTO, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

Os preços propostos (proposta comercial) serão fixos e irrealizáveis, na forma das Leis nº. 8.880/94 e nº. 10.192/01, desde que não atingido a periodicidade de 12 (doze) meses contados entre a data de apresentação da proposta comercial à data do efetivo pagamento.

Em caso de excepcional ultrapassagem de periodicidade de 12 (doze) meses entre a data de apresentação da proposta comercial à data do efetivo pagamento, sem que para tanto tenha dado causa o Licitante, o valor devido será reajustado pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos e supressões na forma do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8666/93 e disposto no Anexo XI- Contrato.

### **10.4 FISCALIZAÇÃO**

Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000

E-mail: [camaradearaguacu-to@hotmail.com](mailto:camaradearaguacu-to@hotmail.com) Fone: (63) 98104-8555

Fls. 59 3

A execução dos serviços a serem contratados será acompanhada pelo Engenheiro Civil FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA VALENTIN, além do Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Araguaçu – TO AGNES SOFIA DE SOUZA DANTAS, que deverá(ão) atestar a realização dos serviços contratados, sem o que não será permitido qualquer pagamento, observadas demais instruções contidas nesta Carta-Convite como se aqui estivessem transcritas.

#### **10.5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

As obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO, como Contratante, consistem na disponibilização de todas as informações, em posse da Câmara, e pertinentes aos serviços; e também o pagamento relativo aos serviços em tempo hábil.

#### **10.6 DAS PENALIDADES**

A Licitante que praticar atos lesivos na fase do procedimento licitatório incorrerá na responsabilização administrativa e civil determinada pela Lei Federal 12.846/2016 (Lei Anticorrupção), sem prejuízo da sanção criminal determinada na Lei Federal nº 8.666/93. Na fase contratual, as sanções são as descritas na Lei Federal 12.846/2016.

#### **10.7 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 78 e 79 da Lei 8666/93.

Os casos de rescisão contratual serão motivados, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa na forma da lei.

A rescisão contratual não elidirá a aplicação de penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela contratada.

### **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos do Edital, caso em que procederá sua divulgação através do site <https://araguacu.to.leg.br/e> dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta Concorrência através de carta circular ou e-mail reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Não serão levadas em consideração, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no órgão contratante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente. Serão considerados dias úteis, exclusivamente para os fins previstos na Lei e neste Edital, aqueles em que houver expediente normal na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO, nos horários de 08h00 às 11h00.

A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

Qualquer inobservância dos princípios estabelecidos nesta Licitação poderá implicar na inabilitação/desclassificação do proponente. CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO, não considerará qualquer alegação da proponente no que diz respeito à omissão, incompreensão ou incorreta interpretação deste Edital apresentada intempestivamente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo convocar servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO e técnicos para assessorar a Comissão na análise da documentação.

#### **ANEXOS:**

**Anexo I** – Declaração de Micro Empresa

**Anexo II**- Declaração de Comprovação de Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF

**Anexo II**- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

**Anexo III**- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivos da Habilitação

**Anexo IV**- Carta de Credenciamento

**Anexo V**- Recibo de Entrega do Edital do Convite N.º XX/2023

**Anexo-VI** - Contrato

Araguaçu-TO, XX de XXXXXXXX de 2023.

FLAVIO MENDES AGUIAR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000  
E-mail: [camaradearaguacu-to@hotmail.com](mailto:camaradearaguacu-to@hotmail.com) Fone: (63) 98104-8555

Fls. 618



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação na licitação modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_/2023, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis que encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e tem conhecimento dos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

À empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Carta Convite nº 01/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA E CPF)

Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu - TO, CEP 77845-000  
E-mail: [camaradearaguacu-to@hotmail.com](mailto:camaradearaguacu-to@hotmail.com) Fone: (63) 98104-8555

Fls. 653

**ANEXO IV**

**RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL CONVITE N.º XX/2023**

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL**

Recebi (emos) da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO, o Edital e anexos da **Carta Convite nº. 01/2023** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, bem como os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX para ser devolvida à Comissão Julgadora referida no dia **29/09/2023 às 14:30** horas, devidamente preenchida, juntamente com a documentação para habilitação e demais documentos pertinentes, conforme edital.

**Declaramos** que estamos cientes dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Sócio Administrador/Procurador**

**Razão social/Nome:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CARIMBO DE CNPJ/REGISTRO**

**FLAVIO MENDES AGUIAR**  
Presidente da CPL

Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000  
E-mail: [camaradearaguacu-to@hotmail.com](mailto:camaradearaguacu-to@hotmail.com) Fone: (63) 98104-8555

Fls. 66

## ANEXO VI

**CARTA CONVITE Nº 01/2023**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, devidamente inscrita no CNPJ n. 25.042.698/0001-39, com sede na Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente, **JOSUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n xxxxxxxxxxxx, portador do Rg. Sob n.xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Setor Antonio Resende n. 0, quadra 13, lote 01, Centro da Cidade de Araguaçu – TO, CEP 77475-000.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ST Central, CEP XXXXXXXXX, em XXXXXXXXX, por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXX Setor Central- XXXXXXXXXXX, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta, a Câmara Municipal de Araguaçu, nº 024/2023, relativo ao Convite nº 001/2023, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 O objeto é a contratação de empresa do ramo da construção civil para empreitada global, da 01ª etapa da ampliação da parte administrativa da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, conforme especificações e condições constantes neste edital e elementos técnicos em anexos (processo administrativo 24/2023), com fornecimento de todo o pessoal, equipamento e material, necessários à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, independente de transcrição.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Credenciar, junto á CONTRATANTE, representante para prestar esclarecimentos e atender ás reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000  
E-mail: [camaradearaguacu-to@hotmail.com](mailto:camaradearaguacu-to@hotmail.com) Fone: (63) 98104-8555

Fls. 673

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;

e) Providenciar se for o caso, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que se fizerem necessários e devidas a serviço contratado, bem como arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, civil e criminal, no que se relacione com os serviços contratados;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**A CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA (O). A existência de fiscalização da contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA (O) por qualquer falha na execução do contrato;

b) Efetuar o pagamento á (ao) CONTRATADA (O), de acordo com condições de preço e prazo estabelecidas na cláusula sétima deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1 O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas contidas nos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais elementos técnicos constantes no certame.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1 A vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir do dia xx de xxxxxx de 2023.

6.2 A CONTRATADA não será permitida pedir alteração na execução dos serviços, exceto por ordem escrita da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar a execução no interesse da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

7.1 Pelos serviços prestado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta comercial, corresponde a R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

7.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos com impostos para a completa execução do avençado.

7.3 Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, a CONTRATADA (O) fica obrigada (o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000

E-mail: [camaradearaguacu-to@hotmail.com](mailto:camaradearaguacu-to@hotmail.com) Fone: (63) 98104-8555

Fls. 683

7.4 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

7.5 Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

7.6 Os pagamentos deverão ser efetuados conforme medições na data da entrada das notas fiscais do Protocolo Da Câmara Municipal de Araguaçu, após as mesmas serem conferidas e atestadas pela Engenheira responsável por acompanhar a obra.

7.7 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade perante a Receita Municipal, Seguridade Social e o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

8.1 As despesas para a presente contratação correrão à conta da Câmara Municipal de Araguaçu - TO, Dotação Orçamentária:

01.031.0001.1001 - Construção do Prédio da Câmara Municipal de Araguaçu - TO.

4490510000000000 1 - Obras e Instalações

1.500.0000.000000 Recursos Proprios

#### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a **CONTRATANTE** poderá sujeitar à **CONTRATADA** às penalidades seguintes:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araguaçu, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

f) Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araguaçu - TO, pelo período de 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste contrato e no que couber, garantindo o direito prévio da ampla defesa, a Contratada que:

f1) Apresentar declaração falsa ou fizer declaração falsa;

Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu - TO, CEP 77845-000

E-mail: [camaradearaguacu-to@hotmail.com](mailto:camaradearaguacu-to@hotmail.com) Fone: (63) 98104-8555

Fls. 69/2



f2) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;

f3) Não manter a proposta, injustificadamente;

f4) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f5) Comportar-se de modo inidôneo;

f6) Cometer fraude Fiscal.

**9.1.1** Será aplicada a multa prevista na **Cláusula 9.1 a**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando a **CONTRATADA**:

a) deixar de entregar o serviço deste contrato no prazo avençado;

b) executar serviços em desacordo com o Edital;

**9.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**9.3** A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**9.4** As multas e penalidades serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, através da **Assessoria Jurídica Da Câmara Municipal de Araguaçu - TO**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**9.5** A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Presidente da Câmara Municipal de Araguaçu;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**10.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

**10.3** Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**10.4** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor das horas efetivamente executadas até a data da dissolução do contrato.

**10.5** Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a **CONTRATADA** responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000

E-mail: [camaradearaguacu-to@hotmail.com](mailto:camaradearaguacu-to@hotmail.com) Fone: (63) 98104-8555

Fls. 70 2

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS.**

**11.1** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**11.2** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Araguaçu - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

**13.1** O extrato do presente contrato será publicado Imprensa Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

**14.2** Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

Araguaçu-TO, XX de XXXXX de 2023.

**Câmara Municipal de Araguaçu - TO**  
**CNPJ/MF Nº 25.042.698/0001-39**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_